



**Cooperativa dos Agricultores Familiares e Pescadores do  
Território Serra Mar – COOPERSERRAMAR**

CNPJ: 45.988.658/0001-91

Rua Padre Auling, S/N – Centro – Rio Fortuna/SC

[cooperserramar@gmail.com](mailto:cooperserramar@gmail.com)

**Rio Fortuna, 03 de outubro de 2023**

**Ofício 07/2023**

**Ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Laguna**

A Cooperativa dos Agricultores Familiares e Pescadores do Território Serramar – COOPERSERRAMAR, inscrita no CNPJ 45.988.658/0001-91, por meio de seu representante legal, Antônio Augusto Mendes dos Santos, vem por meio deste cumprimentá-los e ao mesmo tempo **solicitar esclarecimentos sobre os orçamentos e critérios utilizados para definição os preços da Chamada Pública 04/2023**, que tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

Tal pedido se faz necessário, tendo em vista os baixos preços que foram publicados no edital.

A Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, em seu Art. 31, define:

“Art. 31 O preço de aquisição dos gêneros alimentícios deve ser determinado pela EEx, com base na realização de pesquisa de preços de mercado (modelo no Anexo V).

§ 1º O preço de aquisição deve ser o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar, quando houver, acrescido dos insumos exigidos no edital de chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

§ 2º Na impossibilidade de a pesquisa ser realizada em âmbito local, esta deve ser realizada ou complementada em âmbito das regiões geográficas imediatas, intermediárias, estadual ou nacional, nessa ordem, conforme estabelece o IBGE 2017 (Divisão Regional do Brasil em Regiões Geográficas Imediatas e Regiões Geográficas Intermediárias).”

Ainda na Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, no Anexo V, modelo proposto de pesquisa de preço, deixa claro que:

“Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de chamada pública. Na pesquisa de preços, observar o **artigo 31 desta Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE, para**



**Cooperativa dos Agricultores Familiares e Pescadores do  
Território Serra Mar – COOPERSERRAMAR**

CNPJ: 45.988.658/0001-91

Rua Padre Auling, S/N – Centro – Rio Fortuna/SC

[cooperserramar@gmail.com](mailto:cooperserramar@gmail.com)

**a seleção de mercado e definição do preço de aquisição.** Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescidas ao preço médio para definir o preço de aquisição.”

De acordo com o exposto, pedimos que seja esclarecido os critérios e orçamentos utilizados para definição dos preços, se foram previstos, por exemplo, as despesas de frete, já que as entregas deverão, de acordo com o edital, ser realizada diretamente nas escolas. E se foi dado prioridade em orçamentos da agricultura familiar.

E, estando em desconformidade, pedimos a impugnação do referido Edital.

Sendo que tínhamos para o momento, nos deixamos a disposição e aguardamos retorno.

**ANTONIO AUGUSTO  
MENDES DOS  
SANTOS:\*\*\*\*\*  
0**

Assinado de forma digital por  
ANTONIO AUGUSTO MENDES  
DOS SANTOS: \*\*\*\*\*  
Dados: 2023.10.03 13:56:37  
-03'00'

Antônio Augusto Mendes dos Santos

Presidente da COOPERSERRAMAR